

TERMO DE REFERÊNCIA

A. OBJETO

Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de 11 (onze) linhas de acesso móvel pós-pago, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

LOTE ÚNICO			A	B	A X B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO COM IMPOSTO	VALOR TOTAL COM IMPOSTO
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	SERV	11	R\$	R\$
VALOR MENSAL ESTIMADO COM IMPOSTO					
VALOR GLOBAL ESTIMADO COM IMPOSTO					

B. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

B1. Os chips deverão ser entregues na Coordenação Administrativa da SC Participações e Parcerias S.A. - SCPar, Rod. SC 401, km 5 - nº 4600 - CEP 88.032-005 - Saco Grande - Florianópolis - SC;

B2. Os objetos cotados deverão atender a legislação a eles pertinentes;

B3. Disponibilizar o Serviço de Telefonia Móvel pessoal, nas seguintes condições:

B3.1 Serviço de *roaming* nacional e internacional(quando for o caso);

B3.2 A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital, já estando incluído no valor da assinatura básica mensal os seguintes serviços: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada;

B4. O proponente vencedor deverá fornecer, mensalmente, relatório detalhado, em meio digital, por aparelho e/ou grupo, com o consumo e as ligações realizadas e recebidas a cobrar;

B5. Possuir **Sistema de Gestão de Telefonia** que deverá atender concomitantemente aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

B5.1 Acesso ao sistema, operação e visualização totalmente na WEB;

B5.2 Controle de acesso por senhas;

B5.3 Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo ou perfil;

B5.4 Gestão de consumo por minutos ou valores;

B5.5 Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;

B5.6 Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas (nacionais e internacionais); e

B5.6.1 Este serviço poderá ser realizado via email/telefone

B5.7 Atualização dos dados em, no máximo, 24 horas;

B6. Diante da proximidade de atingimento da franquia de dados por parte dos devidos usuários, o proponente vencedor deverá informar aos mesmos com antecedência;

C. DEFINIÇÕES

Para efeito desta dispensa, devem ser consideradas as seguintes definições:

C1. VC1: ligações entre telefones dentro da mesma área de registro (localidades com o mesmo código regional de operação, ou seja, mesmo DDD);

C2. VC2: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no último dígito do DDD, mas que possuem código regional de operação iniciando com o dígito 4 (SC e PR);

C3. VC3: ligações entre telefones de áreas de registro diferentes que divergem no primeiro dígito do DDD;

D. GARANTIA

D1. Durante a vigência do contrato, o contratado deverá substituir chip que apresente defeito de fabricação, em 30 (trinta) dias consecutivos, por outro que atenda o especificado neste documento, naquele mesmo prazo.

E. RENOVAÇÃO CONTRATUAL

E1. Em caso de renovação contratual, as alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

F. PRAZO DE ENTREGA

F1. O contratado deverá entregar os chips **habilitados**, sem nenhum custo adicional, no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;

G. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

G1. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

G2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

G3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

G4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

G5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

G6. Em caso de perda, o mesmo deverá ser substituído pela CONTRATANTE no valor da nota fiscal emitido pela operadora.

G7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

H. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- H1. Disponibilizar o serviço de telefonia móvel, na forma constante em sua proposta de preços.
- H2. Prestar os serviços objeto deste contrato, de forma ininterrupta, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- H3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- H4. Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;
- H5. Corrigir todos os erros e falhas verificadas nos serviços executados, no prazo estabelecido pelo representante credenciado do CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- H6. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;
- H7. A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital ou outras mais avançadas que venham a substituí-la;
- H8. Iniciar a prestação dos serviços em até 7 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato;

I. DOS VALORES REFERENCIAIS

- I1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da SCPar e estão previstas no orçamento de 2023.

J. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- J1.** Os pagamentos à CONTRATADA, pela efetiva compra do objeto deste serão realizados mensalmente até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA;
- J2.** Caso no dia do pagamento não haja expediente na SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- J3.** Os pagamentos serão realizados por intermédio de boleto;

K. SUBCONTRATAÇÃO

- K1. A utilização de serviços de outras empresas de telefonia visando atender demandas de interconexão, roaming nacional e roaming internacional é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras. Nessas condições os serviços não serão entendidos como subcontratação.

L. PRAZO DE VIGÊNCIA

L1. O prazo de vigência desse contrato é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, conforme preceitua a Lei 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações Contratos da SCPAR.

Florianópolis, 08 de maio de 2023.

Gisele de Faria
Gestora do contrato

Diego da Rocha Piazza
Fiscal do contrato



Assinaturas do documento



Código para verificação: **GOQ258L4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DIEGO DA ROCHA PIAZZA** (CPF: 047.XXX.299-XX) em 08/05/2023 às 11:19:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 18:15:23 e válido até 08/03/2119 - 18:15:23.
(Assinatura do sistema)

✓ **GISELE DE FARIA** (CPF: 003.XXX.469-XX) em 08/05/2023 às 14:07:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 16:16:28 e válido até 28/02/2119 - 16:16:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQQVJfMTA1NDJfMDAwMDA1MTFfNTEeXzlwMjNFR09RMjU4TDQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 0000511/2023** e o código **GOQ258L4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.